

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de 1 (uma) inscrição para o treinamento: **Seminário nacional de licitações e contratos no âmbito das estatais**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **3.1 Motivação**

A realização de um Seminário de Licitações é imprescindível para capacitar os servidores e gestores públicos da Cesama sobre as novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/21, especialmente no que se refere à sua aplicabilidade e regulamentação, além de discutir os impactos da revogação da Lei nº. 10.520/02, que institui o pregão. Além da aplicabilidade da lei 13.303/16. O evento visa abordar temas críticos como o dever de licitar, os objetivos das contratações públicas, e a importância de garantir a sustentabilidade e os princípios de ESG (Environmental, Social, and Governance) nas estatais. A falta de conhecimento atualizado sobre essas legislações pode levar a falhas no planejamento das contratações e à ocorrência de irregularidades, como

sobrepreço e superfaturamento, que afetam a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o seminário proporcionará um espaço para a discussão de práticas efetivas na elaboração do Termo de Referência, estudo técnico preliminar e gestão de riscos, assegurando que as contratações sigam as melhores práticas e estejam em conformidade com a legislação vigente. Ao capacitar os participantes sobre os processos de licitação, critérios de julgamento das propostas, e gestão de contratos, o evento contribuirá para a formação de um corpo técnico mais competente e preparado, o que se traduz em maior efetividade na execução dos projetos públicos e na promoção do interesse público. A formação contínua é essencial para a redução de erros, otimização de recursos e fortalecimento da integridade nas contratações, aspectos fundamentais para a melhoria dos serviços prestados à população.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

A escolha da empresa baseia-se na reputação e na experiência consolidada do Grupo JML (CNPJ: 07.777.721/0001-51), especializado em capacitação presencial e reconhecido por sua atuação em treinamentos voltados para o setor público. A empresa demonstra a capacidade de elaborar um programa que atenda às demandas específicas do Seminário Nacional de Licitações e Contratos, apresentando conteúdos atualizados que englobem as legislações vigentes, práticas de gestão e casos práticos de sucesso. Os requisitos técnicos incluem a experiência na condução de seminários semelhantes, a qualificação dos instrutores e a capacidade de promover um ambiente de aprendizado interativo.

Além disso, a proposta do Grupo JML deve incorporar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e a adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental, alinhando-se às regulamentações específicas do setor. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que o seminário seja planejado para proporcionar aos participantes uma experiência

enriquecedora, com a entrega de material didático e certificação ao final, assegurando a aplicabilidade do conhecimento adquirido na rotina profissional dos servidores.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 Descrição Sumária**

Contratação de 1 (uma) inscrição para o treinamento: **Seminário nacional de licitações e contratos no âmbito das estatais**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

##### **5.2 Da Descrição do Curso**

Curso: **Seminário nacional de licitações e contratos no âmbito das estatais**

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas;

Número de participantes: 1 (uma);

Período do curso: 08:00 a 18:00

Data: 27, 28 e 29/11/2024;

Modalidade: ONLINE AO VIVO.

##### **5.3 Dos Objetivos**

Os objetivos do Seminário Nacional de Licitações e Contratos visam capacitar os servidores públicos sobre as normativas e práticas relacionadas à licitação e gestão de contratos, promovendo a atualização e o aprimoramento profissional. O evento buscará fomentar a discussão sobre desafios e soluções aplicáveis,

além de incentivar a implementação de processos transparentes e eficientes, que beneficiem a administração pública e a sociedade. Dessa forma, o seminário pretende contribuir para o fortalecimento das competências dos participantes, resultando em uma gestão pública mais eficaz e responsável.

#### **5.4. Conteúdo Programático**

Aplicabilidade da Lei nº. 13.303/16 e a necessária regulamentação.

Reflexos da Lei nº. 14.133/21 e respectivos regulamentos.

Pregão e a revogação da Lei 10.520/02.

Dever de licitar.

Interpretação do art. 28, da Lei 13.303/16.

Objetivos da licitação.

A sustentabilidade nas contratações e o ESG nas Estatais.

Como evitar o sobrepreço e o superfaturamento?

Planejamento das contratações.

Plano de Contratações Anual.

Estudo Técnico Preliminar.

Termo de Referência e projeto básico.

Cautelas na descrição do objeto, indicação de marca e exigências de amostras.

Pesquisa de preços.

Regime de contratação.

Edital: Clausulas minimas, publicagao e impugnagao.

Gestão de riscos: mapa e matriz de riscos;

Fluxo do processo;

Modo de disputa;

Crítérios de julgamento das propostas;

Requisitos de habilitação;

Etapa recursal:

Adjudicação e homologação:

Pré-qualificação;

Sistema de Registro de Preços:

Cabimento;

Formalização da ata;

---

Cadastro de reserva;

Vigência e alterações;

Recomposição dos preços;

Adesão a ata;

Cancelamento do registro.

Contratações diretas:

Principais hipóteses de dispensa;

Principais hipóteses de inexigibilidade.

Contratos

Regime de direito privado;

Formalização;

Execução e vigência;

Fiscalização e gestão do contrato;

Recebimento do objeto;

Alterações no objeto;

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

Garantias contratuais;

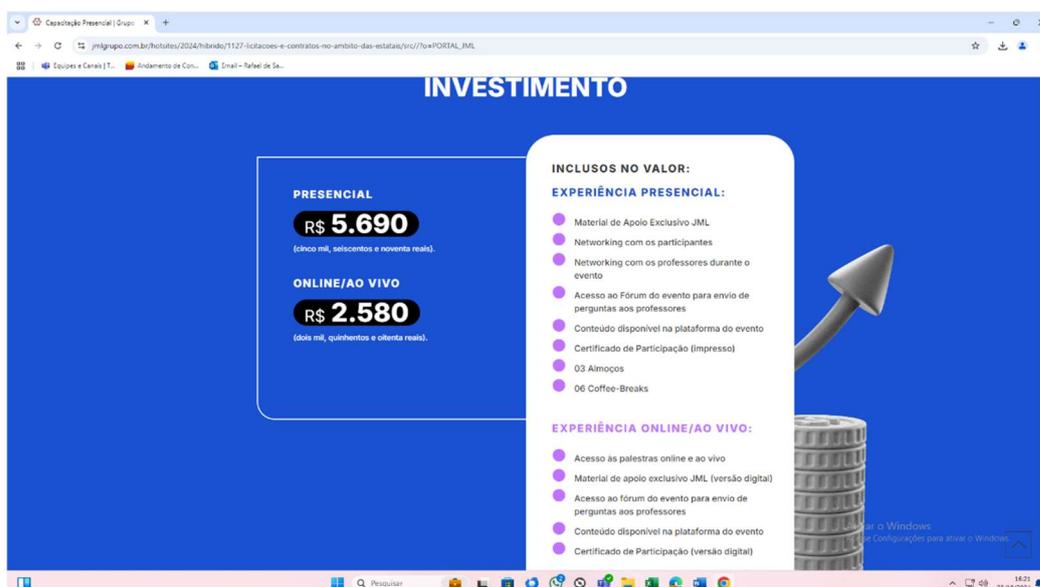
Inexecução e penalidades.

Responsabilização dos empregados por dolo ou erro grosseiro.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para 1 (uma) inscrição é de R\$ R\$2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), após negociação o valor total com desconto oferecido pela empresa foi de R\$ 2451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em (23/10/2024).



**INVESTIMENTO**

**PRESENCIAL**  
**R\$ 5.690**  
(cinco mil, seiscentos e noventa reais).

**ONLINE/AO VIVO**  
**R\$ 2.580**  
(dois mil, quinhentos e oitenta reais).

**INCLUSOS NO VALOR:**

**EXPERIÊNCIA PRESENCIAL:**

- Material de Apoio Exclusivo JML
- Networking com os participantes
- Networking com os professores durante o evento
- Acesso ao Fórum do evento para envio de perguntas aos professores
- Conteúdo disponível na plataforma do evento
- Certificado de Participação (impresso)
- 03 Almoços
- 06 Coffee-Breaks

**EXPERIÊNCIA ONLINE/AO VIVO:**

- Acesso às palestras online e ao vivo
- Material de apoio exclusivo JML (versão digital)
- Acesso ao fórum do evento para envio de perguntas aos professores
- Conteúdo disponível na plataforma do evento
- Certificado de Participação (versão digital)

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de

Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 20(VINTE) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10(DEZ) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 PAGAMENTOS**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS:**

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Print do site com preço de mercado
- . . Atestado de Capacidade técnica

## **13. PENALIDADES**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA  
PRJ - Procuradoria Jurídica

---

JULIO CESAR TEIXEIRA

DP - Presidência

PAPELETA - 4633/2024  
Código do documento 57-15766770642209370771

Anexo: 15- Minuta TR.pdf



## Assinaturas

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA  
mflima@cesama.com.br  
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA  
jcteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

## Detalhe das Assinaturas

04-novembro-2024 09:12:34

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA Assinou - E-mail: mflima@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 60540397687 - Data Hora: 2024-11-04 09:12:34.0

04-novembro-2024 10:17:16

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 37.19.200.20 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-11-04 10:17:16.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged